

Contratos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 113

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.391.725/0001-37, com sede administrativa na Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, neste ato representada por **EDUARDO MAYHOFER SARGI**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 341632612, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 327.305.998-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 092/2014**—modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 008/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Serviços de clínico geral nas segundas-feiras no Hospital Municipal com carga horária de 5 horas diárias.	Serv	6	3.000,00	18.000,00
01	2	Serviços de clínico geral nas terças-feiras no Hospital Municipal com carga horária de 5 horas diárias.	Serv	6	3.000,00	18.000,00
01	3	Serviços de clínico geral nas quartas-feiras no Hospital Municipal com carga horária de 5 horas diárias.	Serv	6	3.000,00	18.000,00
01	4	Serviços de clínico geral nas quintas-feiras no Hospital Municipal com carga horária de 5 horas diárias.	Serv	6	3.000,00	18.000,00
01	5	Serviços de clínico geral nas sextas-feiras no Hospital Municipal com carga horária de 5 horas diárias.	Serv	6	3.000,00	18.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 114

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 115

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para o **LOTE 001**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 116

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 117

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER**, matrícula nº **75.442**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

00 118

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 08 de agosto de 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

-CONTRATANTE-

FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME

EDUARDO MAYHOFER SARGI

-CONTRATADA-

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 198/14
Modalidade da Licitação: INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 008/14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS PROVENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.

Data da Assinatura: 08/08/2014
Data de Execução/Entrega: 03/02/2015
Data da Vigência: 03/02/2015
Responsável pela Licitação: ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Contratada: FRANCO & SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Representante: EDUARDO MAYRHOFER SARGI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Valor do Contrato: 90.000,00
Fiscal: AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

00 120

Publicação do
Extrato do
Contrato

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

00 121

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 192/2014.

Inexigibilidade nº 008/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de médico clínico geral para atendimento de pacientes internados provendo as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042024

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 08/08/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 008/2014

Processo nº 092/2014

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de médico clínico geral para atendimento de pacientes internados provendo as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Torna-se Público a relação dos Credenciados:

- Empresa: FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME - lote: 001.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

RE - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 10:10 horas, do dia 20 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260 licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, que tem como objetivo a Compra de 01 (um) veículo tipo Furgão zero km, adaptados para ambulância de simples remoção, ano/modelo de fabricação 2014/2014, conforme Termo de Adesão nº 434/2014, Firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com as características mínimas conforme Anexo I. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes da Saúde e com contrapartida do Município, conforme Lei/Resolução nº 456 de 17 de dezembro de 2013. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento, junto ao setor de protocolo do Município. Contato pelos fones: (43) 3626-1490 – ramal 23. Local: Prefeitura Municipal de

O PRE
VI, da Lei Orgânica do Município

RESOL

Art. 1º

SANTOS, portadora da Cédula
Escriturária, lotada na Secretaria
Vara Criminal, Família e Infância

Art. 3º

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABIN

e quatorze. (08/08/2014).

PREFEITURA
ESTAD
EXTRATO DO COI
PROCESSO DE DISPEI
PROCESSO ADM

CONTRATADA: COOP. DE PR
AGRICULTORES - CNPJ/MF sob nº
Ibaiti - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO
PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2014,
DE 16 DE JUNHO DE 2009;
VALOR: R\$ 127.174,00 (Cento e Vint
VIGÊNCIA: Pelo Período de 12 (doze
FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do
Ibaiti, 05 de agosto de 2014.

ROBERTOREGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL COOF
CONTRATANTE

TERMO
CONTRATO ADMI
CONCORRI
PROCES

O MUNICÍPIO DE PINH
Público Interno, com sede
Centro, nesta cidade de Pin
no CNPJ/MF sob o nº 76
neste ato pelo seu Prefeit
brasileiro, casado, resident
portador da Cédula de I

Primeiro

Termo Aditivo



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

123

Ofício nº. 055/2015 - Direção Administrativa

Arapoti, 05 de janeiro de 2015.

Ilma.sra.:

Lucinéia Mascarenhas Sampaio

Apoio Controle Interno

Assunto: Termo de Credenciamento nº 198/2014 – FMS.

Assunto: Resposta a notificação de contrato.

Venho por meio deste, solicitar a continuidade do processo de Credenciamento nº 198/2014 Inexigibilidade nº008/2014 Processo nº 092/2014 da empresa Franco e Sargi Assistencia Médica Ltda ME, para que seja prorrogado até 11/08/2015..

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Avelina Manosso

Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 ARAPOTI - PARANÁ.

00 124

-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO-

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 198/2014 -FMS-, NOS
TERMOS DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014 – FMS

PROCESSO Nº 092/2014 - FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o **CNPJ nº 09.227.712/0001-27**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico nesta cidade e comarca de Arapoti, neste ato representado por seu Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade com **R.G.** sob o nº. **8.312.982-4 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **039.419.879-41**.

CONTRATADA: A empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.391.725/0001-37, com sede administrativa na Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, neste ato representada por **EDUARDO MAYHOFER SARGI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 341632612-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 327.305.998-27.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº **198/2014**, iniciando-se em **03/02/2015** até **11/08/2015**, prorrogando o **lote 01, itens 01,02,03,04, e 05** com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME
EDUARDO MAYHOFER SARGI
-CONTRATADA-

ARAPOTI
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 ESTADO DO PARANÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@
 arapoti.pr.gov.br
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO
 CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (043) 3512-
 3000/3001
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 Torna-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 24/08/2015, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2014
PROCESSO 026/2014
 Objeto: Credenciamento de profissionais da área de saúde, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti. Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação. O edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h,

ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo fone (43) 3512-3000.
 Data da Prorrogação: 25/08/2014

ARAPOTI
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 ESTADO DO PARANÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@
 arapoti.pr.gov.br
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO
 CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (043) 3512-
 3000/3001
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Inexigibilidade 008/2014
 Processo 092/2014
 Contrato: 198/2014
 Contratada: FRANCO & SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Lote: 01 Itens: 01,02,03,04,05
 DATA DA PRORROGAÇÃO: 03/02/2015 até 11/08/2015
 Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
 Data da Assinatura: 03/02/2015

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007 - 2015, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007 - 2015, Processo Administrativo 36 - 2015, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios Para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Ibaiti – Pr, devido à alteração no conteúdo do Edital e readequação do valor da licitação.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município no site (http://ibaiti.pr.gov.br/Diario_Oficial]

Ibaiti (PR), 23 de fevereiro de 2015.

Deodato Libanio Da Silva Neto
 Secretário de Administração

JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, pessoa JURIDICA de direito PUBLICO constituída sob a forma de Administração Publica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.408.061/0001 - 54, com sede na cidade de Jundiá do Sul, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor Sebastião Egidio Leite, brasileiro, casado, domiciliado em Jundiá do Sul/Pr, na Rua Rui Barbosa nº. 351, Centro, CEP: 86.470-000 cédula de indenidade nº 3.339.286-4 SSP/PR, CPF/MF 410.185.169-72, doravante denominada contratante:

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL: instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05-06-2008, situada na SBS Quadra 04 lote ¼, Brasília D/F, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato.

Segundo
Termo Aditivo



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

127

Ofício nº. 135/2015 - Direção Administrativa

Arapoti, 01 de agosto de 2015.

Ilma.sra.:

Talita Klüppel dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Talita Klüppel dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3450/2014
RG:8.312.982-41 / CPF:039.419.879-41

Assunto: Prorrogação de Inexigibilidade 008/2014, Contrato nº 198/2014.

Venho por meio deste, solicitar a continuidade do processo de Inexigibilidade nº 008/2014 Contrato 198/2014 da empresa Franco & Sargi Assistência Médica Ltda. com vencimento dia 12/08/2015, para que seja prorrogado até 07/02/2016. Necessitamos da prorrogação dos serviços prestado pelo profissional médico para continuidade de atendimento na unidade hospitalar Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente.

Atenciosamente,

Avelina Manosso

Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – CENTRO CÍVICO - CENTRO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001 CNPJ nº 09.277.712/0001-27
ARAPOTI - PARANÁ

128

-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO-

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2014-FMS;
NOS TERMOS DA LEI 8.666/93**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014-FMS
PROCESSO Nº 092/2014-FMS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 09.227.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, nesta cidade e comarca de Arapoti Paraná, neste representado por seu Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.312.982-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 039.419.879-41.

CONTRATADA: A empresa FRANCO E SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME, inscrito no CPF/MF sob o nº 12.391.725/0001-37, com sede administrativa na Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, neste ato representada por **EDUARDO MAYHOFER SARGI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 341632612 SSP/SP e inscrito CPF/MF 327.305.998-27.

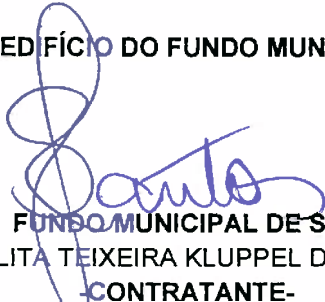
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

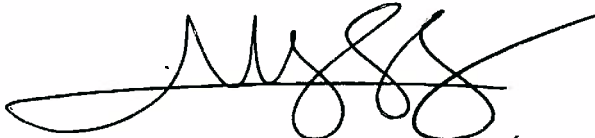
O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato sob o nº 198/2014, iniciando-se em **12/08/2015** até **07/02/2016**, prorrogando o lote 01, itens 01,02,03,04 e 05 com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo do Credenciamento Original a que se refere o presente Termo Aditivo.,

EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI EM 12 DE AGOSTO DE 2015


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-


FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MÉDICA
LTDA ME
EDUARDO MAYHOFER SARGI
-CONTRATADA-

ARAPOTI - PR
Nº 180 CENTRO CÍVICO
3000

EDITAL DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

realizada na modalidade Pregão,

	Valor
ITEM 01	R\$ 162.000,00

de acordo com o respectivo empenho.

Objeto: futura prestação de serviços na modalidade de prestação de serviços odontológicos e laboratório Regional de Próteses

ARAPOTI - PR
CENTRO CÍVICO
3000

EDITAL DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

realizada na modalidade de Pregão

	Valor
ITEM 01	16.499,97

de acordo com o respectivo empenho.

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de manutenção de carro de som volante, para as Secretarias Municipais.

Assinado por: Rômulo da Silva
Diretor de Administração

ARAPOTI - PR
CENTRO CÍVICO
3000

EDITAL DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO

interessados na execução do objeto do Edital deverão apresentar para análise e verificação das condições de habilitação, decidiu o Edital em seu artigo 5º:

	Valor
ITEM 01 - EQUIPAMENTOS EPP	32.886,00

Assinado por:

Rômulo da Silva
Diretor de Administração

ARAPOTI - PR
CENTRO CÍVICO
3000

EDITAL DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

licitatório realizado na modalidade de

Objeto: aquisição de lotes de academias ao ar livre para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Assinado por: Rômulo da Silva
Diretor de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal
De 02/09/2015**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2015.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de gravação de vinhetas e divulgação de carro de som volante, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA**

**Edital de Pregão Presencial nº 083/2015
Processo nº 138/2015**

Ficou constatado em 04/09/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 083/2015, o qual tem por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus urbano usados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica **REMARCADA para:**

Hora de Protocolo: Até as 08h30min, do dia 22 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 22 de setembro de 2015, às 09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 04/09/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços médico clínico geral para atendimento de pacientes internados provendo as necessidades do Hospital Municipal 18 de dezembro.

Contrato: 198/2014

Contratada: FRANCO & SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME

Prazo da Prorrogação: 12/08/2015 até 07/02/2016

Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12/08/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato: 210/2014

Contratada: AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRINAMENTO LTDA ME

Prazo da Prorrogação: 14/08/2015 até 27/09/2015

Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 14/08/2015